

EDITAL DE SELEÇÃO

Processo de Contratação Nº 0002/2020 - OSS CEPP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.927.377/0001-40, com sede no endereço Rua do Ouvidor, n. 108, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-030, torna público o presente processo de seleção, com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 091/2020, celebrado entre o CEPP e o Município de Itaguaí, que tem por objeto a gestão e operacionalização de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Avenida Prefeito Abeilard Goulart de Souza, nº 1.498, Jardim América, Itaguaí/RJ.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratos do **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico da OSS juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência e Edital como seguem.

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo de seleção a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme informações contidas no Termo de Referência em anexo, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 091/2020, celebrado entre o CEPP e o Município de Itaguaí, que tem por objeto a gestão e operacionalização de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
- 2.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do CEPP.

3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta de preço deverá fornecer **valor total unitário e o valor global** para realização dos serviços, considerando o TERMO DE REFERÊNCIA em Anexo.

3.2 Todos os encargos trabalhistas e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

3.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);

3.4 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



3.4.1.1 Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o **PROPONENTE** que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.

3.5A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;

3.6Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

3.7Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada;

3.8Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Chamamento e de seus anexos, a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada;

3.9O contrato será celebrado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo;

3.10 As propostas comerciais devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: coordenacao.suprimentos@novocepp.com.br até às **12h00 do dia 11 de maio de 2020.**

3.11 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação antes da contratação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- 4.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- 4.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 4.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do

contratado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da contratação;

4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa de ICMS, bem como dívida Ativa Estadual, relativa à sede da Proponente;

4.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de ISS, bem como dívida ativa Municipal, relativa à sede da Proponente;

4.1.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.2.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.4. Qualificação Técnica:

4.1.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços.

4.1.4.2. Histórico comercial, referências e carteira de clientes;

4.1.4.3. Prova de inscrição no Conselho de Classe que regula a atuação da empresa.

5. VENCEDOR

5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Chamamento, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o menor custo total para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

5.2. A realização da presente Seleção de Fornecedores não obriga o **CEPP** a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério do **CEPP**, não cabendo indenização aos participantes de qualquer natureza, em especial perdas e danos.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

6.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.

6.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao **CEPP** através do e-mail: coordenacao.suprimentos@novocepp.com.br.



7.2. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

7.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2020.

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP

